L E I Nº 289, de 8-7-60

Autoriza arrendamento de um trator rodoviário e abre crédito Especial.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a contratar, para os serviços rodoviários municipais, um tratoor, na modalidade que melhor convir aos cofres da Fazenda Pública, até a importância de CR$800,00-(oitocentos cruzeiros)- a hora.-

Parágrafo Único:-Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a custear o transporte do trator rodoviário bem como a estadia do profissional responsável pelos trabalhos.-

Art. 2º -Para ocorrer às despesas constantes do Art. 1º e seu Parágrafo Único, fica aberto à Prefeitura Municipal o Crédito Especial de CR$200.000,00-(Duzentos mil cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão interiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 8 dias do mês de julho de 1.960.

Paulo Cleuf.
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
João Batista Lorena
Secretário

Reg. Livro proprio, fls. 396.